

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 65

29/08/2023, e duas parcelas de US\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares) nas datas de 28/02/2025 e 31/03/2026, desde que preenchidas as condições de vigência contratuais, e podendo ser alterado desde que notificada a beneficiária.

DAS ALTERAÇÕES: o presente Contrato obedecerá aos termos ora firmados, podendo ser alterado de comum acordo, entre os partícipes, devidamente justificado, sem que haja mudança que altere substancialmente seu objeto, desvirtuando da intenção original.

SIGNATÁRIOS: o Sr. João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP e o Sr. Walter Sweet - REPRESENTANTE LEGAL DA ROCKEFELLER PHILANTROPY ADVISORS - RPA.

Data da assinatura: Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

Francisco Figueiredo de P. Pessoa Neto
COORDENADOR JURÍDICO - SCSP.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2022/SDE - 1. NATUREZA DO ATO: 1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 - Aldeota, CEP: 60.125-045, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Sr. ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94009013626 SSP/CE, e do CPF nº 391.514.683-87, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, instrumento de natureza contábil e financeira, criado pela Lei nº 8068/1997 e pela Lei Complementar nº 0179, de 19 de dezembro de 2014, e a Empresa ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 30.607.801/0001-80, com sede na R B do Loteamento Cajazeiras nº 140, BAIRRO: CAJAZEIRAS, CEP: 60.864-465, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, brasileiro, Portador do RG Nº 99097 114676 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 931.736.283-49 residente e domiciliado nesta capital, têm entre si justa e acordada a celebração do presente aditivo ao Contrato nº 043/2022/SDE, mediante as cláusulas e condições seguintes: 2. DATA: 2.1 Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2023. 3. OBJETO: 3.1. Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao Item 1 do Contrato Nº 043/2022/SDE, alusiva a aquisição de aquisição de mesa retangular dobrável para dar suporte na realização de programas promovidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE. 4. DA FUNDAMENTAÇÃO: 4.1. O presente aditivo tem como fundamento o art. 65, I, b, § 1º, da Lei 8666/93, de modo a alterar o acréscimo do quantitativo do objeto. 5. DO VALOR: 5.1. Decorrente das alterações no quantitativo do objeto do presente termo aditivo, o valor estimado para a contratação sofrerá um acréscimo equivalente ao valor de R\$ 13.415,00 (treze mil quatrocentos e quinze reais) que corresponde à 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global inicial do Item 1 do Contrato Nº 043/2022/SDE. 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 11.333.00026.1025.0001 / 449052 / 0 / 1.501. 0000.00.00. 7. DA RATIFICAÇÃO: 7.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inaugural, não alteradas por este Termo Aditivo. 8. DO FORO: 8.1. Fica eleito o Foro da

Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, excluindo qualquer outro. 9. ASSINAM: 9.1. Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e Leandro José Vieira - ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. 10. VISTO: 10.1. COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEUMA Nº 49, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece as diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora e Autorização para instalação de Anúncios de Publicidade Provisória – para os eventos do Pré-Carnaval e Carnaval no Município de Fortaleza.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 5º, inciso XVI, Anexo Único do Decreto nº 15.101/2021, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica nica do Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora e instalação de engenhos de Propaganda e Publicidade, durante o período do ciclo carnavalesco no Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, permite que um órgão administrativo e seu titular possam se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 100 da Lei Complementar nº 270/2019 - Código da Cidade, que estabelece que ao realizar eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) quanto aos limites de emissão de sons;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência às Secretarias Regionais para a emissão de Autorização Especial de Utilização Sonora, Autorização para Instalação de Anúncios de Publicidade Provisória e Autorização para Utilização de Espaço Público para os eventos do pré-carnaval e carnaval de 2024.

Parágrafo Único. A delegação da competência referida no caput aplica-se somente aos eventos de pequeno e médio porte, conforme parâmetros definidos no art. 164, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade:

I - Eventos de pequeno porte: até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas;

II - Eventos de médio porte: de 2.501 (duas mil e quinhentas e uma) a 10.000 (dez mil) pessoas.

Art. 2º - Deverá ser observado o limite máximo de 92 dB(A) (noventa e dois decibéis) a uma distância de 02m (dois) metros do limite do imóvel residencial ou comercial, localizado mais próximo de onde se encontra a fonte emissora.

§ 1º - Deverão ser atendidas as demais determinações relacionadas à emissão de ruídos e vibrações contidas na Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade.

§ 2º - As autorizações para a realização das atividades que utilizem equipamento sonoro, que ocupem logradouros públicos, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, definidas nessa Portaria, somente serão concedidas até o horário máximo das 2:00am (duas horas da madrugada).

Art. 3º - Fica permitida a utilização de carros de som, trios elétricos, paredões de som e semelhantes, desde que observado os seguintes parâmetros, conforme dispõe o art. 6º, da Lei Municipal nº 9.756, de 04 de março de 2011, alterada pela Lei Ordinária nº 11.231, de 13 de janeiro de 2022:

I - estejam expressamente autorizados pelo órgão competente do Município de Fortaleza, nos termos da presente portaria;

II - façam parte de sua programação oficial do Município de Fortaleza;

III - observem o limite de decibéis e horário máximo previstos nesta Portaria. **Parágrafo Único.** Consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 4º - Deverão constar na Autorização emitida pela Secretaria Regional os dados contendo a indicação do porte do evento, o limite máximo de decibéis, bem como as informações necessárias mencionadas nos arts. 1º, 2º e 3º.

Parágrafo Único. A Secretaria Regional encaminhará semanalmente para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA cópias das autorizações emitidas e dos documentos exigidos.

Art. 5º - A Secretaria Regional que emitir a Autorização Especial de Utilização Sonora em conjunto com a Autorização para Utilização de Espaço Público ficará responsável pela exigência da documentação necessária conforme definido pela Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade, sendo:

I - Para os eventos de pequeno porte: Termo de Ciência e Responsabilidade (conforme anexo único);

II - Para eventos de médio porte: Projeto ou Laudo Técnico, contendo plantas do evento, planta de situação, localização dos equipamentos sonoros, detalhamento das soluções acústicas implantadas com respectivas justificativas técnicas e indicação de ponto de medição referencial interno, indicação do impacto nas edificações mais próximas, Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 6º - Nas demais situações os responsáveis pelos eventos carnavalescos deverão solicitar a Autorização Especial de Utilização Sonora para Eventos na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.

Art. 7º - As autorizações para instalação de anúncios de Publicidade Provisória para Eventos de pequeno e médio porte deverão ser solicitadas na Secretaria Regional devendo ser apresentado além da documentação exigida pela Secretaria Regional o seguinte:

I - Termo de Ciência e Responsabilidade (conforme anexo único);

II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando enquadrado em alguma das situações a seguir:

a) Qualquer tipo de anúncio que possua iluminação (embutida ou externa);

b) Anúncio do tipo balão/blimp; **c)** Anúncio do tipo painel com área superior a 2m² (dois metros quadrados).

Parágrafo Único - Deverão ser atendidas as demais determinações contidas na Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade, que dispõe sobre a Publicidade no Município de Fortaleza.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o dia 14 de fevereiro de 2024.

Fortaleza, 05 de dezembro de 2023.

Luciana Mendes Lobo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO
E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO TERMO DE CIÊNCIA **E RESPONSABILIDADE**

Estou ciente que deverei cumprir todos os parâmetros e obrigações da Lei Complementar nº 270/2019, dispõe sobre a emissão de ruídos e vibrações, e que o nível máximo de som permitido em decibéis na escala de compensação A é de: 92dB(A) a uma distância de 02 (dois) metros do limite do imóvel residencial ou comercial, localizado mais próximo onde se encontra a fonte emissora e 55dB(A) dentro do limite do imóvel onde ocorre o incômodo. Com a relação à publicidade a ser utilizada no evento tenho ciência que deverei atender as determinações constantes na Lei Complementar nº 270/2019, assim como respeitar as proibições referentes à colocação ou utilização de anúncios previstos no Artigo 121 desta mesma lei.

Declaro por fim, estar ciente que o descumprimento das obrigações impostas poderá implicar em sanções administrativas, cíveis e criminais.

"Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Assim, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos legais.

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

Nome, CPF e assinatura do responsável pelo evento.

*** **

PORTARIA Nº 50/2023 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA) E PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (FUNDEMA), LUCIANA MENDES LOBO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza; CONSIDERANDO a publicação da Lei complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, com republicação no D.O.M. de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal nº 255, de 11 de julho de 2018, D.O.M. de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre o Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA) e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº P422957/2023 - PMF que visa à liberação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA) à Secretaria Municipal da Juventude (SEJUV), para execução do Programa Juventude no Parque; RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os valores referentes ao repasse, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, no valor de R\$ 1.523.821,28 (um milhão quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). **Art. 2º** - O